

**LEI MUNICIPAL Nº 5.475, DE 25 DE ABRIL DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a CICS – CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARANHANA, para fins de realização do “VI Campeonato de Xadrez do Vale do Paranhana”, e, dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), para a **CICS – CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARANHANA**, CNPJ nº 97.764.815/0001-89, situada na Rua Júlio de Castilhos, 2751, Centro, no Município de Taquara/RS.

**Art. 2º** O auxílio previsto nesta Lei servirá para cobrir despesas com a organização e realização do “**VI Campeonato de Xadrez do Vale do Paranhana**”, que ocorrerá durante o período de maio a novembro de 2014.

**§1º** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu recebimento.

**§2º** Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

08.01.12.361.0009.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.9.0.31.00.00.00.00 – 0001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 25 de abril de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças